

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, sendo processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos, e da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar n.º 155/2016, Decreto Federal n.º 10.024/2019, subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/1993, torna pública a realização de procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL (MANIPULADOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

1.2. O processo será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante a inclusão e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal COMPRASNET através do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme data e horário definidos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

10 DE FEVEREIRO DE 2022 ÀS 08H00MIN

UASG: 926782 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro, designado conforme Resolução do CONIMS.

1.4. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conims.com.br no link licitações.

1.5. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

1.6. Ao aderir ao certame, os Licitantes participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será

disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019

2. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. O recebimento das propostas, da documentação de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

2.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 10 fevereiro de 2022 às 08h00min, no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, nos termos e condições descritos neste Edital.

3. OBJETO

3.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL (MANIPULADOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

3.2. O pregão está dividido em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Compras Governamentais** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.

3.3. Esta licitação é destinada a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, por atender os dispositivos contidos nas Leis Complementares nº 123/2016, nº 147/2014 e nº 155/2016.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O PROCESSO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O valor máximo aceitável para este certame está estimado em R\$ **2.215.282,06** (dois milhões duzentos e quinze mil e duzentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

4.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I e demais condições definidas neste Edital.

4.3. As propostas apresentadas com valores acima do máximo aceitável estipulado em edital serão desclassificadas após a fase de lances, caso a proponente não apresente lances diminuindo os valores.

5. IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 17 horas, até 3 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos sobre o conteúdo do Instrumento Convocatório e seus anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio, protocolados em dias úteis, se físico, no horário das 08h00min às 11h:00min, e das 14h:00min às 16h:00min, na Rua Afonso Pena, n.º 1902, 4º andar, Setor de Protocolo, Bairro Anchieta, na cidade de Pato Branco/PR; ou encaminhados ao pregoeiro ou à Equipe de Apoio pelo endereço do e-mail: licitacao@conims.com.br, até as 17 horas.

5.3. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes para representar a impugnante.

5.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos oferecidos após vencidos os respectivos prazos legais.

5.5. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CONIMS quanto do emissor.

5.6. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Para realizar o procedimento do registro cadastral no SICAF, o fornecedor interessado, ou quem o represente, deverá acessar o SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

6.3. Após o fornecedor se cadastrar no SICAF, o mesmo deverá fazer o seu Credenciamento/Cadastramento no COMPRASNET.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão, na forma eletrônica.

6.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances,

inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.7. Poderão Participar deste Pregão, os interessados:

7.7.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.

7.7.2. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor Individual - MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016.

7.4. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

7.4.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9 da Lei n.º 8.666/1993.

7.4.2. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/1993.

7.4.3. Aqueles incurso na sanção prevista no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/1993, quando aplicadas por este CONIMS.

7.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.4. Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

7.4.5. Que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

7.5. Como requisito para participação neste pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema aos seguintes requisitos:

7.5.1. Sendo o caso, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei

Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

7.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

7.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.5.4. Para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei de 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.5.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

7.5.7. Se for o caso, que conforme o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.5.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

7.5.9. As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais, a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A participação neste Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços escrita CONCOMITANTEMENTE com a documentação de habilitação, **a partir da disponibilização no sistema, a qual se dará em 28 de janeiro de 2022.**

8.1.1. A proposta escrita juntamente com a documentação de habilitação exigidas em edital, poderão ser anexadas no sistema até o horário de abertura da sessão pública. Após esse período o sistema automaticamente encerrará esta etapa.

8.1.2. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e a documentação de habilitação anteriormente apresentadas.

8.2. Os documentos que compõem a habilitação e a proposta escrita do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.3. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9. PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. A proposta de preços escrita **deverá ser preenchida conforme Anexo II deste edital**, vedado conter dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proponente.

9.1.1. Na proposta escrita **é permitida a identificação da empresa proponente**, visto que a mesma somente pode ser acessada após a sessão de lances.

9.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

9.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais (0,000).

9.4. Para fins de agilidade e economicidade dos recursos públicos, aqueles proponentes que oferecerem seus produtos com mais de 3 (três) casas decimais, terão suas propostas finais reajustadas, sem prévia consulta, sendo desconsiderado o 4º (quarto) dígito, sem arredondamento.

9.5. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias constantes neste Edital e seus anexos sob pena de desclassificação da proponente.

9.5. Ao pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

9.6. A proposta apresentada deverá refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

9.7. Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. Na proposta de preços eletrônica, o licitante deverá descrever resumidamente as especificações do produto ofertado em campo próprio do sistema, conforme número de caracteres permitidos, atentando-se sempre que possível ao descritivo proposto no Termo de Referência - ANEXO I, o qual deverá guardar conformidade com a proposta escrita.

10.2. Por se tratar de manipulados não será necessário indicar a marca do produto, podendo constar apenas MARCA PRÓPRIA.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. No dia **10 de fevereiro de 2022 às 08h00min**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante

troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".

11.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. No caso de envio de lances com valores errôneos, os participantes deverão, imediatamente, solicitar ao pregoeiro via telefone, a exclusão dos mesmos. Serão excluídos valores errôneos unicamente na fase de lances.

12.4.1. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.5. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante.

12.6. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

12.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusividade e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração após o encerramento da fase de lances.

12.7. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

12.8. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

12.9. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

12.10. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

12.11. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.11.1. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

12.11.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11.3. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. MODO DE DISPUTA

13.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.1.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.1.3. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.1.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.1.5. No caso de empate no valor dos lances, o próprio sistema, após o encerramento da fase de lances, abrirá a fase de desempate, ficando a proponente responsável pelo acompanhamento e inclusão de novos lances, de acordo com a convocação do sistema.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.

14.2. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

14.3. Será considerada inexecutável a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

14.4. Havendo indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

14.4.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade.

14.4.2. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

14.4.3. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.4.4. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.

14.4.5. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.4.6. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15. HABILITAÇÃO

15.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados concomitantemente com

a proposta de preços escrita, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, conforme segue:

15.1.1. Habilitação Jurídica.

15.1.2. Qualificação Econômico – Financeira.

15.1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

15.1.4. Regularidade Técnica.

15.1.5. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo anteriormente a realização da sessão pública.

15.2. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

15.3. Para fins de habilitação dos licitantes poderão ser consultados no SICAF os documentos referentes a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os demais documentos exigidos neste Edital **deverão** ser anexados no sistema comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita.

15.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.

15.4.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

15.4.4. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM n.º 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

15.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que

declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de certame licitatório.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO vigente e registrado na Junta Comercial do respectivo Estado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório.

15.5.3. As empresas licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

15.5.4. Para fins de comprovação de enquadramento de Microempresas, será considerado o Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

15.5.5. Sendo MEI (Microempreendedor Individual), se optante pelo SIMPLES, a Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-Simei); não sendo optante pelo SIMPLES, a Auto declaração de seu enquadramento, sob as penas da lei.

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ.

15.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

15.6.3. Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede do licitante, relativo aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.6.4. Prova de regularidade para com os débitos MUNICIPAIS, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

15.6.5. Certificado de Regularidade de Situação com o FUNDO DE GARANTIA DE TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS).

15.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT.

15.6.7. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.

15.6.8. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 155/2017, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência

do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.6.10. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.7.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

15.7.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE) ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União (somente para proponentes que cotarem medicamentos de controle especial - psicotrópicos).

15.7.3. Licença emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

15.7.4. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.7.5. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

15.7.6. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

15.7.7. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.8. O não atendimento das exigências constantes no item 15 deste Edital implicará na inabilitação da proponente.

16. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

16.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

16.2. Considerar-se-á documentação complementar a proposta final ajustada.

17. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1. A documentação de habilitação do licitante poderá ser verificada por consulta online ao SICAF **somente** quanto aos documentos comprobatórios da **Regularidade Fiscal e Trabalhista**.

17.2. Os demais documentos exigidos neste Edital, **deverão** ser anexados no sistema

comprasgovernamentais.gov.br, anteriormente à abertura da sessão pública juntamente com a proposta de preços escrita, sob pena de inabilitação da proponente.

17.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a proposta escrita, a respectiva documentação atualizada.

17.4. Será verificado se o licitante possui alguma restrição de licitar ou contratar com a administração pública, no SICAF e/ou no TCU (Tribunal de Contas da união) e/ou no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná)

17.4.1. Caso o licitante possua registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo será excluído do certame

17.4.2. Registros de suspensão, em qualquer órgão que não o CONIMS, não impedem a participação no certame.

17.5. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro analisará a documentação de habilitação do proponente remanescente e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

18. RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

18.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 5 (cinco) dias úteis para:

18.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

18.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão.

18.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.

18.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.

18.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

19.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atende a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

19.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

19.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

20. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Homologada e adjudicada à licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigatório, com características de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas neste edital, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

20.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o CONIMS registrará os demais licitantes, na ordem de classificação da licitação.

20.3. A critério do CONIMS, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantajosidade desse procedimento.

20.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.5. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de

classificação, para a assinatura respectiva, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis àquelas licitantes.

20.6. A Ata de Registro de Preços será enviada ao licitante por e-mail devendo retornar assinada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a confirmação do recebimento do correio eletrônico pela licitante.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses.

21.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

22. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que ao fornecedor assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

22.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

22.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

22.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

22.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

22.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

22.1.5. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

22.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

22.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

22.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

22.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

22.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

22.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

22.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

22.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

22.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

22.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

22.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

22.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

23. REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

23.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

23.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666/1993, artigo 65, III, d.

23.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido não sofrerão alterações.

24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.conims.com.br.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Consórcio não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.

25.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.4. Com fundamento na forma ao art. 43§ 3º da Lei Federal n.º 8.666/1993, é facultado ao pregoeiro ou a autoridade competente em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria contar do processo desde a realização da sessão pública.

25.5. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo pregoeiro.

25.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

25.7. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

25.8. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.9. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

25.10. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

25.11. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.

25.12. Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

25.13. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

25.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data ou hora marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CONIMS.

25.16. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições De Fornecimento.



ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de preços.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2022.

**PAULO HORN
PRESIDENTE**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE EM GERAL (MANIPULADOS), de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Considerando o término da vigência da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2021, Processo nº 009/2021; considerando o atendimento as necessidades dos municípios consorciados e a demanda apresentada quando do atendimento de pacientes no ambulatório do próprio CONIMS, motiva-se deflagrar novo certame para suprir a referida demanda.

3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MEDIA	VALOR TOTAL
1	Aceclofenaco 100 mg + paracetamol 500 mg + famotidina 40 mg + codeína 20 mg cápsulas	CÁP	7000	1,925	13.475,00
2	Ácido acético 3% 300 ml	FR	150	24,000	3.600,00
3	Ácido acético 5% 100 ml	FR	200	17,333	3.466,60
4	Ácido acético glacial 3% 300 ml	FR	100	26,667	2.666,70
5	Ácido ascórbico 200 mg/ml 120 ml	FR	200	40,000	8.000,00
6	Acido folínico 2mg/ml 150ml	FR	100	86,667	8.666,70
7	Ácido glicólico 30% 15 ml	FR	100	24,000	2.400,00
8	Ácido glicólico 50% 15 ml	FR	100	37,500	3.750,00
9	Ácido glicólico A 30% 20 ml	FR	100	29,000	2.900,00
10	Ácido mandélico 30% 20 ml	FR	100	42,667	4.266,70
11	Ácido retinoico 5% (c/ base bege) creme 75g	BISN	100	162,500	16.250,00
12	Ácido salicílico 30% 10 ml	FR	150	24,500	3.675,00
13	Ácido tricloroacético 10% 15 ml	FR	200	21,000	4.200,00
14	Ácido tricloroacético 20% 15 ml	FR	200	24,000	4.800,00
15	Ácido tricloroacético 25% 10 ml	FR	200	27,000	5.400,00
16	Ácido tricloroacético 30% 15 ml	FR	300	30,667	9.200,10
17	Ácido tricloroacético 50% 15 ml	FR	200	34,000	6.800,00
18	Ácido tricloroacético 70% 15 ml	FR	200	38,333	7.666,60
19	Ácido tricloroacético 80% 50 ml	FR	200	58,333	11.666,60
20	Ácido tricloroacético 90% 15 ml	FR	200	44,333	8.866,60

21	Adapaleno 0,15 gel 30g	BISN	50	38,333	1.916,65
22	Alfa artutin 5% + alfa bisabolol 1% + talassferas de vitamina C 20% 30g	BISN	100	105,500	10.550,00
23	Alprazolam 0,5 mg cápsulas	CÁP	7000	1,150	8.050,00
24	Alprazolam 1 mg cápsulas	CÁP	7000	1,000	7.000,00
25	Alprazolam 2 mg cápsulas	CÁP	7000	1,150	8.050,00
26	Amitriptilina 10mg cápsula	CÁP	3000	0,850	2.550,00
27	Anlodipino 2 mg/ml 120 ml	FR	200	40,333	8.066,60
28	Anlodipino 5 mg cápsulas	CÁP	7000	1,000	7.000,00
29	Benestare 625 mg cápsulas	CÁP	5500	2,200	12.100,00
30	Biotina 1% 60 ml	FR	200	49,500	9.900,00
31	Biotina 10 mg cápsulas	CÁP	4000	1,200	4.800,00
32	Bromazepam 3 mg cápsulas	CÁP	7000	0,900	6.300,00
33	Bromazepam 6 mg cápsulas	CÁP	7000	1,200	8.400,00
34	Bupropiona 150 mg cápsulas	CÁP	7000	1,500	10.500,00
35	Cafeina 30 mg + carisoprodol 125 mg + diclofenaco 50 mg + paracetamol 300 mg cápsulas	CÁP	7000	1,300	9.100,00
36	Captopril 6,25 mg/ml 180 ml	FR	600	51,667	31.000,20
37	Captopril suspensão 10mg/ml 60 ml	FR	50	36,000	1.800,00
38	Carbonato de cálcio 1250 mg + vitamina D3 200 UI cápsulas	CÁP	15000	1,183	17.745,00
39	Carbonato de cálcio 500 mg + vitamina D 400 UI cápsulas	CÁP	20000	0,933	18.660,00
40	Castanha da índia 300 mg + rutina 100 mg cápsulas	CÁP	25000	0,967	24.175,00
41	Ceramidas 4% + pca na 5% + CR lanette QSP 150g	FR	30	79,000	2.370,00
42	Cetoconazol 2% creme QSP 30g	BISN	200	25,667	5.133,40
43	Cetoconazol 2% shampoo 250 ml	FR	60	45,333	2.719,98
44	Cetoprofeno 100 mg cápsulas	CÁP	20000	1,100	22.000,00
45	Cetoprofeno 150 mg cápsulas	CÁP	20000	1,433	28.660,00
46	Ciclobenzaprina 5 mg cápsulas	CÁP	5000	0,750	3.750,00
47	Citalopram 60 mg cápsulas	CÁP	15000	1,150	17.250,00
48	Clobetasol 0,5 mg/gr creme 50g	BISN	100	37,500	3.750,00
49	Clobetasol 0,5 mg/gr pomada 50g	BISN	100	38,500	3.850,00
50	Clorexidine 0,12% solução aquosa 60 ml	FR	30	17,000	510,00
51	Cloridrato de venlafaxina 150 mg cápsulas	CÁP	15000	1,867	28.005,00
52	Cloridrato de venlafaxina 75 mg cápsulas	CÁP	20000	1,400	28.000,00
53	Cloridrato de alumínio 12% + cloreto de cetiltrimetilamonio 0,5% + água destilada 100ml	FR	100	25,000	2.500,00
54	Codeína 30 mg + ciclobenzaprina 10 mg + amitriptilina 25 mg + meloxicam 25 mg cápsulas	CÁP	15000	1,883	28.245,00
55	Codeína 30 mg + paracetamol 500 mg cápsulas	CÁP	25000	1,700	42.500,00
56	Coenzima Q10 400 mg cápsulas	CÁP	7000	8,100	56.700,00
57	Coenzima Q10 60mg/ml 120ml	FR	70	250,000	17.500,00
58	Creatina 500 mg/ml 120 ml	FR	590	135,000	79.650,00
59	Dexametasona 0,05% creme 120g	POTE	30	36,500	1.095,00

60	DI Metionina 150 mg + L Cisteina 100 mg + Colágeno 25 mg + Cálcio Pantotenato 25 mg + Vitamina B2 1 mg + Biotina 200 Mcg + Vitamina E 3 mg + L Cistina 25 mg + Silício Quelato 5% 5 mg + Metilsulfonilmetano 150 mg cápsulas	CÁP	7000	1,467	10.269,00
61	Diacereina 50 mg + dipirona 400 mg cápsulas	CÁP	15000	1,917	28.755,00
62	Diacereina 50 mg cápsulas	CÁP	25000	1,583	39.575,00
63	Dipirona sódica 300 mg + butilbrometo de esopolamina 6,5 mcg + bromidrato de hiosciamina 104 mcg + metilbrometo de homatropina 1 mg - gotas 20 ml (Tropinal)	FR	2000	25,000	50.000,00
64	Domperidona 10 mg cápsulas	CÁP	7000	1,267	8.869,00
65	Doxepina 30 mg cápsula	CÁP	2000	4,000	8.000,00
66	Empagliflozina 25 mg cápsula	CÁP	5000	12,900	64.500,00
67	Enalapril 2,5 mg cápsulas	CÁP	10000	1,067	10.670,00
68	Enxofre 8% em vaselina 150ml	FR	30	44,000	1.320,00
69	Esomeprazol 20 mg cápsulas	CÁP	2000	1,383	2.766,00
70	Esomeprazol 40 mg cápsulas	CÁP	15000	2,067	31.005,00
71	Espironolactona 25 mg cápsulas	CÁP	15000	1,273	19.095,00
72	Estradiol bioidêntico 2 mg + estriol bioidêntico 3 mg + progesterona bioidêntico 20 mg gel 30 ml	FR	200	67,500	13.500,00
73	Ferripolimaltose 50 mg/ml gotas 30 ml	FR	200	32,000	6.400,00
74	Finasterida 5 mg cápsulas	CÁP	7000	1,400	9.800,00
75	Fluoxetina 10mg cápsula	CÁP	3000	0,900	2.700,00
76	Furosemida suspensão 10mg/ml 60ml	FR	50	35,667	1.783,35
77	Ibuprofeno 600 mg cápsulas	CÁP	1500	1,850	2.775,00
78	Imipramina 10 mg cápsulas	CÁP	7000	1,100	7.700,00
79	Imipramina 10 mg/ml 100ml	FR	200	45,000	9.000,00
80	Zinco quelato taste free solução 70 mg/ml QSP (sabor) 60ml	FR	50	43,500	2.175,00
81	Ítraconazol 40 mg/ml suspensão 20 ml	FR	100	59,000	5.900,00
82	Lanzoprazol 30 mg cápsulas	CÁP	15000	1,233	18.495,00
83	L-carnitina 10% 1000 ml	FR	200	250,000	50.000,00
84	L-carnitina 10% 360 ml	FR	200	110,000	22.000,00
85	Licor de hoffmann 200 ml	FR	200	72,500	14.500,00
86	Litocit 10 mg cápsula	CÁP	5000	3,000	15.000,00
87	L-taurina 250 mg + glutamina 350 mg + hidroxitriptofano 100 mg + magnésio quelato 100 mg cápsulas	CÁP	1500	2,400	3.600,00
88	Luteína 10 mg cápsulas	CÁP	6000	1,633	9.798,00
89	Magnésio bisglicinato 100mg + metilfolato 350mcg + zinco5mg + vitamina B5 20mg + P5F 5mg + metilcobalamina 200mcg + selenio 50mcg + riboflavina 100mg + picolato de cromo 100mcg + vitamina A1000 ui QSP cápsula	CÁP	3000	2,000	6.000,00
90	Melatonina 3mg cápsulas	CÁP	10000	1,467	14.670,00

91	Mellilotus OFF 26,7 mg cápsulas	CÁP	3500	2,500	8.750,00
92	Meloxicam 15 mg + ciclobenzaprina 5 mg + paracetamol 300 mg + famotidina 20 mg cápsulas	CÁP	15000	1,783	26.745,00
93	Meloxicam 15 mg + tidina 20 mg cápsulas	CÁP	1500	1,500	2.250,00
94	Meloxicam 15 mg cápsulas	CÁP	20000	1,267	25.340,00
95	Meloxicam 20 mg + paracetamol 500 mg + famotidina 20 mg + ciclobenzaprina 5 mg cápsulas	CÁP	7000	1,817	12.719,00
96	Meloxicam 7,5 mg + paracetamol 500 mg + famotidina 40 mg + codeína 20 mg cápsulas	CÁP	15000	2,233	33.495,00
97	Meloxicam 7,5 mg +dipirina 500 mg + famotidina 20 mg + amitriptilina 12,5 mg cápsulas	CÁP	15000	2,000	30.000,00
98	Midazolam xarope 1 mg/ml 100ml	FR	100	40,000	4.000,00
99	Mirtazapina 45 mg cápsulas	CÁP	1000	2,850	2.850,00
100	Naproxeno 250 mg cápsulas	CÁP	15000	1,883	28.245,00
101	Naproxeno 250 mg/5ml 120 ml	FR	400	71,667	28.666,80
102	Óleo de amendoas 10% + coldcream QSP 200g	POTE	40	74,333	2.973,32
103	Óleo de girassol 500 ml	FR	70	44,333	3.103,31
104	Óleo de linhaça 1G cápsulas	CÁP	3000	1,267	3.801,00
105	Omeprazol 10 mg/ml 60 ml	FR	400	82,500	33.000,00
106	Omeprazol 20 mg cápsulas	CÁP	15000	0,933	13.995,00
107	Orlistate 120 mg cápsulas	CÁP	1300	2,900	3.770,00
108	Orlistate 60 mg cápsulas	CÁP	1300	1,617	2.102,10
109	Oxsoralen 0,1% + propilenoglicol 10% + solução QSP 20 ml	FR	100	65,000	6.500,00
110	Pantoprazol 20 mg cápsulas	CÁP	7000	1,033	7.231,00
111	Pantoprazol 40 mg cápsulas	CÁP	20000	1,367	27.340,00
112	Papaína 10% creme dermatológico 100g	BISN	200	61,000	12.200,00
113	Papaína 10% creme dermatológico 30g	BISN	200	32,333	6.466,60
114	Papaína 2% creme dermatológico 100g	BISN	200	42,000	8.400,00
115	Papaína 2% creme dermatológico 30g	BISN	200	22,333	4.466,60
116	Papaína 6% creme 30g	BISN	200	27,167	5.433,40
117	Paroxetina 20 mg cápsulas	CÁP	1500	1,433	2.149,50
118	Pasta de ácido tricloroacético 30% 30g	BISN	100	48,333	4.833,30
119	PEG 4000 (Polietilenoglicol) 10g sachê	SACHE	6000	3,967	23.802,00
120	Piroxicam 20 mg cápsulas	CÁP	3500	1,650	5.775,00

121	Polivitamínico: retinol (vit A) 200 mcg + tiamina (vit B1) 0,15 mg + roboflavina (vit B2) 0,20 mg + nicotinamida (vit B3) 2 mg+ ácido pantotênico (vit B5) 0,90 mg + piridoxina (vit B6) 0,05 mg + biotina (vit B8) 3 mcg + ácido fólico (vit B9) 24 mcg + cianocobalamina (vit B12) 0,25 mcg + ácido ascórbico (vit C) 15 mg + colesterciferol (vit D3) 2,5 mcg + tocoferol (vit E) 1,4 mg + menaquinona (vit K2-7) 2,5 mcg + bisglicinato de cálcio (cálcio) 30 mg+ bisglicinato cúprico (cobre) 110 mcg + bisglicinato ferroso (ferro) 0,27 mg + iodeto de potássio (iodo) 19 mcg + slenato de sódio (selênio) 5 mcg +bisglicinato de zinco (zinco) 2,1 mg - 30 ml	FR	100	42,500	4.250,00
122	Polivitamínico: retinol (vit A) 200 mcg + tiamina (vit B1) 0,15 mg + roboflavina (vit B2) 0,20 mg + nicotinamida (vit B3) 2 mg+ ácido pantotênico (vit B5) 0,90 mg + piridoxina (vit B6) 0,05 mg + biotina (vit B8) 3 mcg + ácido fólico (vit B9) 24 mcg + cianocobalamina (vit B12) 0,25 mcg + ácido ascórbico (vit C) 15 mg + colesterciferol (vit D3) 2,5 mcg + tocoferol (vit E) 1,4 mg + menaquinona (vit K2-7) 2,5 mcg + bisglicinato de cálcio (cálcio) 30 mg+ bisglicinato cúprico (cobre) 110 mcg + bisglicinato ferroso (ferro) 0,27 mg + iodeto de potássio (iodo) 19 mcg + slenato de sódio (selênio) 5 mcg +bisglicinato de zinco (zinco) 2,1 mg - 150 ml	FR	200	105,000	21.000,00
123	Pomada de ácido retinóico 4% 30g	BISN	100	64,500	6.450,00
124	Pomada de ácido retinóico 4% com base (cor bege clara ou bege médio) 30g	BISN	100	71,000	7.100,00
125	Pomada de ácido retinóico 5% com base (cor bege clara ou bege médio) 30g	BISN	100	84,667	8.466,70
126	Pregabalina 75 mg cápsulas	CÁP	1500	2,100	3.150,00
127	Propanolol 10 mg/ml xarope 500 ml	FR	600	72,667	43.600,20
128	Propilenoglicol 20 ml	FR	100	25,000	2.500,00
129	Protetor solar FPS 30 gel creme 120g	BISN	1050	75,000	78.750,00
130	Protetor solar FPS 30 gel creme 30g	BISN	1200	37,000	44.400,00
131	Pycnogenol 100 mg cápsulas	CÁP	1500	1,233	1.849,50
132	Quelato de ferro: 21,00 mg de ferro elementar (150 mg) + ácido fólico 0,25 mg + cianocobalamina 7,5 mg gotas 20 ml	FR	200	42,500	8.500,00
133	Riboflavina 7,5% 90 ml	FR	200	41,500	8.300,00
134	Riperidona 3 mg cápsulas	CÁP	2500	1,400	3.500,00

135	Sertralina 150 mg cápsulas	CÁP	3500	1,550	5.425,00
136	Sertralina 50 mg cápsulas	CÁP	1500	1,267	1.900,50
137	Silybum marianum 200mg cápsula	CÁP	3000	1,225	3.675,00
138	Sinvastatina 5mg cápsula	CÁP	3000	1,750	5.250,00
139	Solução de bicarbonato de sódio 10% 100 ml	FR	100	27,667	2.766,70
140	Solução de cloreto férrico 10g	BISN	100	33,000	3.300,00
141	Solução de jessner (ácido láctico 14% - ácido salicílico 14% - resorcina 14%) 30 ml	FR	50	38,667	1.933,35
142	Solução de Schiller (lugol) 250 ml	FR	200	55,000	11.000,00
143	Solução de violeta genciana 1% 30 ml	FR	200	31,500	6.300,00
144	Solução neutra de fluoreto de sódio 0,05% 500ml	FR	200	36,500	7.300,00
145	Subgalato de bismuto 100g	FR	100	215,000	21.500,00
146	Sulfadiazina 100 mg/ml 150ml	FR	100	92,500	9.250,00
147	Sulfato de condroitina 1,5g sachê	SACHE	1500	2,300	3.450,00
148	Tamoxifeno 0,1% creme clean app 30g	BISN	100	40,000	4.000,00
149	Tenoxicam 20 mg + codeína 30 mg + famotidina 40 mg cápsulas	CÁP	1500	2,383	3.574,50
150	Tenoxicam 20 mg + famotidina 40 mg cápsulas	CÁP	7000	2,100	14.700,00
151	Terbinafina 250 mg cápsulas	CÁP	7000	2,200	15.400,00
152	Tibolona 2,5 mg cápsulas	CÁP	7000	1,867	13.069,00
153	Tintura de benjoim 20% solução 200 ml	FR	100	65,000	6.500,00
154	Tracolimo 0,03% creme 30g	BISN	100	50,667	5.066,70
155	Tracolimo 0,1% pomada 30g	BISN	400	96,667	38.666,80
156	Tracolimo 1 mg cápsulas	CÁP	14400	2,400	34.560,00
157	Ácido tranexânico 250mg cápsulas	CÁP	4000	2,000	8.000,00
158	Tretinona 0,1% QSP creme 30g	BISN	50	46,500	2.325,00
159	UC-II 40 mg cápsulas	CÁP	7000	3,333	23.331,00
160	Ureia 10% creme 150g	BISN	200	36,333	7.266,60
161	Ureia 10% creme para mãos 30g	BISN	1600	22,667	36.267,20
162	Ureia 10% creme para pés 30g	BISN	1600	22,667	36.267,20
163	Ureia 20% + óleo de semente de uva 5% + vitamina E oleosa 1% + creme lanette QSP 30g	BISN	100	28,667	2.866,70
164	Ureia 20% creme 50g	BISN	100	31,667	3.166,70
165	Vitamina C 500mg + pycnogenol 25mg + vitamina E 400ui cápsulas	CÁP	5000	2,200	11.000,00
166	Vitamina D3 400 UI cápsulas	CÁP	12000	1,233	14.796,00
167	Vitamina D3 5000 UI cápsulas	CÁP	6000	2,500	15.000,00

168	Vitamina E (acetato de racealfatocoferol) 15 mg/ml + vit b8 (biotina) 0,2mg/ml + vit b6 (cloridrato de piridoxina) 2mg/ml + vit b1 (cloridrato de tiamina) 2mg/ml + vit b5 (dexpanthenol) 10mg/ml + vit d2 (ergocalciferol) 900 ui/ml + vit b3 (nicotinamida) 15mg/ml + vit a (palmitato de retinol) 3000ui/ml + vit b2 (fosfato sódico de riboflavina) 1,5 mg/ml + vit c (ácido ascórbico) 80 mg/ml 20ml Gotas - Protovit plus	FR	200	50,000	10.000,00
				Valor total	2.215.282,06

Valor total do processo R\$ **2.215.282,06** (dois milhões duzentos e quinze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e seis centavos).

4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

4.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

4.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

4.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.

4.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

4.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

4.6. As fórmulas deverão ser entregues com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

4.6.1. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de reposição e transporte de produtos irregulares, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução de itens danificados ou fora do prazo de validade ao fornecedor.

4.7. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

4.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

4.9. Os produtos solicitados através de solicitação de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

4.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações estarão passíveis à aplicação de penalidades conforme legislação pertinente.

5. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

5.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado**.

6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entregue.

6.1.1. O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.

6.2. Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis), sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.3. As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

6.4. Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da notificação.

6.5. Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.

6.6. Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente

recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.

6.7. As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.

6.8. Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

9. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

9.1. Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

9.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade.
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

9.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

9.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

9.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

9.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

10. VENCIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da

Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

10.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

10.3. O pagamento se dará até o vencimento.

10.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

10.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

10.7. Fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

11.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

11.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

11.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar

a Ata de Registro de Preços.

11.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

11.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

11.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

11.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

11.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

11.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

11.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

11.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

11.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

11.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

11.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

11.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

11.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

12.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância

da legislação em vigor.

12.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

12.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

12.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

12.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

12.6. O Fornecedor Registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

12.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

12.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

12.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

13. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

13.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

13.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

13.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

13.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o Fornecedor Registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

14. REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

14.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

14.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente

comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

14.1.2.1. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Autorização de Funcionamento da empresa – AFE emitida pela ANVISA/MS.

15.2. Autorização Especial de Funcionamento (AE) ou cópia legível da sua publicação em Diário Oficial da União (somente para proponentes que cotarem medicamentos de controle especial - psicotrópicos).

15.3. Licença emitida pela Vigilância Sanitária do município de domicílio da mesma.

15.4. Certidão de Regularidade Técnica, em nome da empresa participante, atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado sede da participante, bem como de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico responsável.

15.5. Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

16. PENALIDADES

16.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

16.1.1. Advertência.

16.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

16.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

16.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

16.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

16.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso

de recusa em celebrar /assinar a Ata, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Pato Branco/PR, 25 de janeiro de 2022.

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
COORDENADOR - COMPRAS

ANEXO II
MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CONTATO (NOME):

FONE:

E-MAIL:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022.

ITEM	CÓDIGO CONIMS	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	LABORATÓRIO/ FABRICANTE	QUANTIDADE (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				Marca própria			
				Marca própria			
				Marca própria			
				Marca própria			

Valor Total Proposto do Processo R\$ _____

Pato Branco/PR, ____ de _____ 20__.

(Nome e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORGÃO GERENCIADOR: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no CNPJ Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

FORNECEDOR REGISTRADO: *(dados da proponente vencedora da licitação)*

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação nº 020/2022, Pregão Eletrônico nº 004/2022, homologado em .../.../2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes do presente Edital, o ORGÃO GERENCIADOR e o FORNECEDOR REGISTRADO, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, assinam esta Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Formação de registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos e produtos para a saúde em geral (manipulados), de acordo com as condições e especificações constantes em edital, inclusive no Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO (Itens de cada ganhador):

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo, quarto, art. 15, da Lei federal nº 8.666/1993 e suas obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES

2.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, no setor de compras/almojarifado, das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 de segunda à sexta-feira.

2.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento emitida e enviada pelo setor de compras deste CONIMS.

2.3. Uma vez efetuado o pedido ao fornecedor registrado, este deverá efetuar a entrega em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de sofrer penalidades legalmente previstas.

2.4. Fica determinantemente proibida à troca de marca e/ou fabricante dos produtos licitados, SALVO por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente formalizado e justificado.

2.5. Caso não seja efetivada a entrega total do pedido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou ocorra de forma parcial, o fornecedor registrado será NOTIFICADO para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se manifestar a respeito, não o fazendo, proceder-se-á à abertura de processo administrativo para apuração e eventual aplicação das sanções previstas neste edital e na Legislação.

2.6. As fórmulas deverão ser entregues com validade não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de sua validade, contados a partir do recebimento definitivo pelo Setor de Compras.

2.6.1. O fornecedor registrado deverá trocar, as suas custas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes de reposição e transporte de produtos irregulares, não cabendo ao CONIMS qualquer ônus, em especial no que concerne à devolução de itens danificados ou fora do prazo de validade ao fornecedor.

2.7. Não serão efetuados pedidos sobre faturamento mínimo.

2.8. Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos solicitados.

2.9. Os produtos solicitados através de solicitação de fornecimento deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal de venda, na qual deverá impreterivelmente constar o número da solicitação de fornecimento que a originou, lote e validade dos produtos.

2.10. Os fornecedores que não cumprirem com as suas obrigações estarão passíveis à aplicação de penalidades conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão de pedidos de compras (Solicitação de Fornecimento), as quais somente deverão ser aceitas se estiverem devidamente assinadas pelo responsável do Setor de Compras.

3.2. A entrega do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma de **fornecimento parcelado.**

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de entregue.

- 4.1.1.** O recebimento definitivo não isenta proponente (s) adjudicatária (s) das responsabilidades assumidas por meio desse certame.
- 4.2.** Todos os produtos entregues serão fiscalizados e, se apresentarem quaisquer problemas deverão ser repostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis), sem prejuízo para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento, serão aplicadas ao fornecedor registrado, as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
- 4.3.** As embalagens devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 4.4.** Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade no prazo de sua validade, fica o fornecedor obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este Consórcio, no prazo de 7 (sete) dias úteis a partir da data da notificação.
- 4.5.** Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor registrado deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto no item 4.3 deste termo para conclusão da entrega dos medicamentos.
- 4.6.** Em caso de avaria do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente recolhido e repostado por produto íntegro, sem qualquer ônus adicional para o Consórcio.
- 4.7.** As caixas e volumes nos quais os medicamentos vierem acondicionados deverão estar em perfeito estado, caso contrário a mercadoria não será recebida.
- 4.8.** Em caso de devolução do (s) material (ais) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** O prazo para execução do fornecimento será de 12 (doze) meses.
- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta das dotações orçamentárias 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076 e 03.001.10.302.0002.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 - fonte 076

CLÁUSULA SÉTIMA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL

- 7.1.** Mediante Solicitação de Fornecimento do Setor de Compras e Manutenção deste CONIMS, deverá ser emitida Nota Fiscal no mesmo CNPJ do fornecedor registrado, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 - Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 - Inscrição Estadual: Isenta - Inscrição Municipal: 247858.

7.2. A Nota Fiscal deverá apresentar:

- a) a modalidade e o número da licitação;
- b) número da Solicitação de Fornecimento;
- c) a descrição do item conforme Ata de Registro de Preços, o valor unitário, a quantidade.
- d) banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ registrado.

7.3. O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade da emitente.

7.4. A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compras@conims.com.br no ato de sua emissão, bem como acompanhar a entrega do item.

7.5. Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras.

7.6. Após o aceite definitivo por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, a Nota Fiscal será encaminhada ao Setor de Contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior a data do aceite definitivo da Nota Fiscal, em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ registrado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

8.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

8.3. O pagamento se dará até o vencimento.

8.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos itens devidamente solicitados e recebidos.

8.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

8.7. Fornecedor registrado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, não serão emitidas novas solicitações de fornecimentos, ressalvado o direito dos itens já entregues.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que à contratada assista o direito a qualquer indenização, garantido o devido contraditório, quando:

9.1.1. Descumprir as condições do edital e da Ata.

9.1.2. Recusar-se a fornecer o objeto no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável.

9.1.2.1. Interpreta-se como negativa de entregar o objeto licitatório a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços.

9.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de o mesmo tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.5. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

9.1.6. Caracterizada a hipótese de inexecução total ou parcial das condições de fornecimento ora estabelecidas.

9.2. Constatadas irregularidades por parte do fornecedor registrado, o mesmo será notificado para que no prazo de 24 horas se manifeste a respeito, sob pena de instauração de processo administrativo apuratório de responsabilidade.

9.2.1. Persistindo a falta, o registro será cancelado, chamando-se a proponente segunda classificada na Ata de Registro de Preços.

9.3. Consideram-se irregularidades na execução da Ata:

9.3.1. Sem justa causa e prévia comunicação ao CONIMS, suspender a execução do fornecimento.

9.3.2. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas da Ata, especificações ou prazos.

9.3.3. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado.

9.4. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

9.4.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.4.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução da Ata.

9.4.3. Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo CONIMS, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à empresa registrada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito ao CONIMS.

9.5. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao CONIMS a aplicação das penalidades previstas na Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será formalizada com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento dentro dos prazos previstos e padrões de qualidade e quantidades exigidas, inclusive pelas obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor.

10.2. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas direta ou indireta resultantes da adjudicação desta Licitação.

10.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pelo CONIMS quanto ao fornecimento dos produtos.

10.4. Comunicar imediatamente ao CONIMS toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução desta ata.

10.5. Manter durante a execução da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

10.6. O Fornecedor Registrado é responsável por danos causados ao CONIMS, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da ata de registro de preços, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão ou responsável do CONIMS.

10.7. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais e pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

10.8. Comunicar ao CONIMS as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

10.9. Informar um preposto com quem o CONIMS manterá contato durante a vigência do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CONIMS

11.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao fornecedor registrado, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do Fornecedor Registrado, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

11.3. Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

11.4. Receber os produtos na quantidade e qualidade solicitada, nos prazos e condições definidos no edital, responsabilizando-se o Fornecedor Registrado por qualquer dano causado pelos produtos fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE DE PREÇOS

12.1. É vedado qualquer reajuste dos preços registrados.

12.1.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante obriga-se ao fornecimento do objeto (s) licitado (s) pelos preços nela registrados.

12.1.2. É possibilitada a revisão de preços diante de fatos supervenientes e devidamente comprovados, conforme preconiza a Lei 8.666, artigo 65, III, d.

12.1.2.1. **Quando da solicitação de reequilíbrio econômico o mesmo deverá ser devidamente comprovado, sendo que, as Solicitações de Fornecimento emitidas anteriormente a data do pedido, NÃO sofrerão alterações.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1. Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir com as obrigações correspondentes aos produtos, porventura não entregues, entregues com atraso ou fora das especificações, ou em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

13.1.2.1. Nos casos em que houver atraso injustificado na entrega do material licitado, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, sobre o valor do item constante da nota em atraso, respeitado o mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) diários, na forma do artigo 86 da Lei 8.666/1993.

13.1.2.2. Nos casos em que o atraso na entrega do material licitado for superior a 15 (quinze) dias, o CONIMS poderá cancelar a ata de registro de preços do fornecedor vencedor do certame, aplicando-lhe, ainda, a penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, respeitado o mínimo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos

reais).

13.1.2.3. Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial ou total, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

13.1.2.4. Multa punitiva de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação total no caso de recusa em celebrar /assinar a Ata, em valor não inferior a R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) e não superior a R\$ 3.000 (três mil reais).

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, a qual vai assinada pelo presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e pelo Sr (a),..... qualificado (a) preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Pato Branco/PR, _____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR REGISTRADO

PAULO HORN
ORGÃO GERENCIADOR

TESTEMUNHAS: